

Pregão nº 016/2024 - Análise Técnica da Proposta - Luzor - Item 9

2 mensagens

Livia dos Santos Vasquez <livia.vasquez@tjam.jus.br>

18 de junho de 2024 às 16:34

Para: "Silva, Daniele" <daniele.silva@tjam.jus.br>, Djalma Takeshi Souza Ishizawa <djalma.ishizawa@tjam.jus.br>, patrimonio <patrimonio@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Senhores / Senhoras,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Demandante, Proposta de Preços referente ao **Pregão Eletrônico nº 016/2024 (SEI nº 2024/000009073-00) da Licitante classificada sob análise, Empresa LUZOR GROUP LTDA - ITEM 9**, para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

A verificação de adequação da Proposta ao Termo de Referência dará subsídio para a aceitabilidade das ofertas das licitantes.

Sendo assim, questiona-se à **DVPM**:


- 1) O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência?
- 2) Se os valores da Proposta são iguais ou inferiores aos valores ofertados em sessão (PDF anexo)?
- 3) Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?
- 4) A proposta é exequível nas condições/percentual que foi informado?

Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até o dia **19/06/2024, às 18:00h**.

Atenciosamente,

Lívia Vásquez
COLIC/TJAM

2 anexos

 **900162024_925866_proposta luzor tv .pdf**
134K

 **Valores Ofertados Comprasgov - Luzor.pdf**
53K

Djalma Takeshi Souza Ishizawa <djalma.ishizawa@tjam.jus.br>

19 de junho de 2024 às 11:23

Para: Livia dos Santos Vasquez <livia.vasquez@tjam.jus.br>

Cc: "Silva, Daniele" <daniele.silva@tjam.jus.br>, patrimonio <patrimonio@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Bom dia prezados,

Após avaliação técnica do item (TV) da proposta da **empresa LUZOR GROUP LTDA** em cotejo com o Termo de Referência (TR) do **processo adm. 2024/000009073-00**, a DVPM informa que a sobredita proposta **NÃO ATENDE** ao solicitado, conforme exposto abaixo:

1 - O TR pede "conexão DLNA". Após verificação da proposta da empresa e, complementando, com pesquisa do modelo KONKA KDG50 na internet, não foi observada tal especificação.

2 - Ademais, o referido TR pede no **item 1.3.2**:

"1.3.2. Para esta contratação, **exige-se a existência de Assistência Técnica autorizada pelos respectivos fabricantes na cidade de Manaus-AM**, com o objetivo de possibilitar o reparo dos equipamentos quando necessário, com baixo custo e, com isso, **otimizar a vida útil** dos mesmos." (grifou-se)

Informa-se que, após pesquisas, não foram encontradas assistências técnicas autorizadas do Fabricante KONKA na capital Amazonense.

Desse modo, a DVPM sugere diligência junto ao licitante para que este apresente documentação hábil que comprove o atendimento dos questionamentos (1 e 2) citados acima.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Djalma Takeshi Souza Ishizawa
Servidor
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Seção de Planejamento
Divisão de Patrimônio de Materiais (DVPM)